



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2022.08.19.001P - SRP**

Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP

Processo nº 2022.08.19.001P - SRP

Modalidade: Concorrência

Data da Emissão: 01/09/2022

Data da Licitação: 05/10/2022

Hora da Licitação: 08 horas

Tipo da Licitação: Maior desconto.

Dotação Orçamentária: não se aplica

Regime de Execução: maior desconto, por item.

Unidades Administrativas: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação; Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.



A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima previsto, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira - Tarrafas - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 e demais legislação pertinentes.

Compõem o presente Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para a competição, julgamento e formalização do Contrato.

PARTE B - ANEXOS:

ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III. ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV. PROJETO BÁSICO

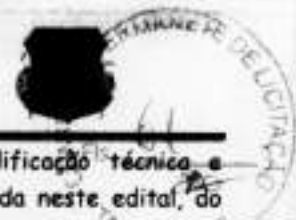
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DAS DEFINIÇÕES:

1. FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta;
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por demanda;
3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
4. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
5. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;



6. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

7. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

8. **CONTRATANTE:** O Município de Tarrafas que é signatário dos instrumentos contratuais das respectivas Secretarias contratantes;

9. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;

10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto de licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

11. **PMT:** Prefeitura Municipal de Tarrafas;

12. **SC:** Secretaria Contratante;

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

a) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal DE Tarrafas/CE, por intermédio da Secretaria/Fundo respectiva;

b) **PROPOSTANTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicada o objeto;

d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

Na data, hora e local indicado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste Certame, 02(dois) envelopes sendo:

Envelope nº 1. Proposta de Habilitação.

Envelope nº 2. Proposta de Preços.

## 1.0 DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada na execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações pertencentes às diversas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município, bem como a recomposição de pavimentação em Pedra (Tasca e Paralelepípedo) em diversos trechos de estradas vicinais, ruas e avenidas da sede e zona rural do Município de Tarrafas.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório, empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, ou



não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não poderá participar empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) com falência declarada;
- c) em consórcio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
30

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (D. O. E), bem como no Portal da Tribunal de Contas do Estado do Ceará/Municípios/Licitações e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE. As informações também poderão ser obtidas através do telefone (0xx88) 3549.1020.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.7.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre os licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.7.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre os licitantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tal fato tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.8 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento será o único a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir um documento de identificação com foto, expedido por Órgão Oficial.

2.8.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para essa Licitação, com firma reconhecida em Cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, que declare, expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular;

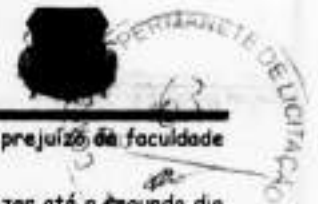
2.8.2. Quando o representante for o titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.9. A documentação referente ao credenciamento, deverá ser entregue em separado, anexado ao envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando da abertura da sessão.

2.10. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.

2.11. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

2.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.13. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.14. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.15. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimento, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilografada ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.15.1. O endereçamento à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafás/CE.

2.15.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da CPL, dentro do prazo editalício.

2.15.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.15.4. O pedido, com suas especificações;

2.16. A resposta do Município de Tarrafás/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração, no Flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Tarrafás/CE, constituindo aditamento a estas instruções;

2.17. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado;

2.18. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.18.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3.0. DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº "1" e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

3.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, são os seguintes:

#### **3.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de identidade e do comprovante de inscrição no CPF de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso, sendo imprescindível a do responsável legal ou signatário da proposta.

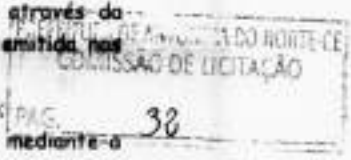
3.2.1.2. Registro comercial, no caso de firma individual.

3.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFÁS DO NORTE-CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
31



**3.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais do domicílio ou da sede do licitante.

3.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

3.2.2.3.a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n 1.751, de 02.10.2014.

3.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (NR)

**3.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.2.3.1. Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA em que conste aptidão para desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação;

3.2.3.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.2.3.3. Demonstração de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, por meio de prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de, no mínimo 01 (um) atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia com características técnicas similares às do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização de obras/serviços.

3.2.3.4. Demonstração de capacidade TÉCNICO - OPERACIONAL, por meio de prova da licitante possuir, na data prevista para a licitação, de, no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoa jurídica ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), obras ou serviços de engenharia com características técnicas similares às do objeto ora licitado.

3.2.3.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.2.3.5.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social e aditivos;

b) Para Diretor, mediante a apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado junto ao Órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será feita mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada, bem como da folha respectiva do Livro de Registro de Empregados, todas devidamente autenticadas em cartório competente, admitindo-se a apresentação de contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com firmas reconhecidas em cartório competente, em original ou cópia devidamente autenticadas.

3.2.3.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor

de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório.

### 3.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

3.2.4.2. Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante.

3.2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

3.2.4.4. Declaração de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; de pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital e de que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante, com firma devidamente reconhecida em Cartório, conforme modelo anexo;

3.3. Declaração da Licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador/contabilista e o responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa e atualizações

3.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a declaração exigida, deverá constar, por ocasião da Habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

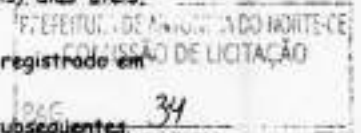
3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo serem autenticados e firmas reconhecidas por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tarrafás/CE, mediante a apresentação dos originais e de documento com foto do signatário.

3.5. Não será aceitos cópia de cópia de documentos, de fac-símile, mesmo que autenticadas em Cartório.

3.6. As certidões exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.



- 3.7 - As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- 3.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 3.9. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.9.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo referido no item 3.8.
- 3.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 3.11. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 3.12. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício as seguintes dizes:



**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**CONCORRÊNCIA Nº2022.08.19.001P - SRP.**  
**ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO**

**4.0. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com nome/razão social e endereço do proponente, com uma via indicada "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas e vias pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, e com o carimbo de ambos, e ainda conter:
- 4.1.2. Razão social e CNPJ do licitante;
- 4.1.3. O prazo de validade da proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 4.1.4. Planilhas orçamentárias contendo quantitativos, preços, unitário e total e o preço global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente, bem como o respectivo Memorial de Cálculo, todos devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa proponente.
- 4.1.5. Planilha analítica de composição dos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.5. Composição analítica da taxa de B.D.I. (benefícios e Despesas Indiretas);
- 4.1.6. Prazo de execução dos serviços, que será, de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado;
- 4.1.7. Nos preços propostos deverão ser incluídos todas as despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, horas extras, adicional noturno, tributos e quaisquer encargos que recaiam sobre os serviços.
- 4.1.7.1. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, significa que o preço já os inclui.
- 4.1.8. Os técnicos de nível superior não poderão aparecer em propostas de outros licitantes, sob pena de desclassificação.
- 4.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

*[Handwritten mark]*

- 4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - b) Valor orçado pela Administração.
- 4.6.1. Nessa situação, será convocada o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob pena de desclassificação.
- 4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.
- 4.8. As propostas deverão apresentar preços coerentes com os de mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.9. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em 02 (duas) vias, assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº2022.08.19.001P - SRP  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

#### 5.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o Maior desconto Item.
- 5.2. Serão desclassificadas:
- 5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
  - 5.2.2. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
  - 5.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

*[Handwritten mark]*



5.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.5. As propostas que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital, verificando-se eventuais erros aritméticos, as quais serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

5.2.5.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

5.2.7. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Recebidos os envelopes "1º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2º PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "Proposta de Preços" lacrados.

6.5. Em seguida, far-se-á a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.6. Será feita a divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo das mesmas.

6.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

6.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que devam constar originariamente da proposta.

6.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.12. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.13. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, na Imprensa Oficial, definida nos termos da legislação em vigor.

#### **7.0. DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

#### 8.0. DO CONTRATO

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (caso existentes), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.5. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.6. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nas casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações do valor inicial atualizado do contrato.

10.6. Responsabilizar-se pela adoção de medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive à Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/1998.

10.7. Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

10.8. Registrar o contrato decorrente desta licitação no INSS, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento

10.9.1. Apresentar, dentro do prazo de validade e manter atualizada, Licença de Operação emitida pela SEMACE.

#### 11.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços/obras e da vigência do contrato, será de acordo com os cronogramas físicos-financeiros constantes dos projetos básicos e serão contados a partir da data da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

#### 12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

#### 13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva medição, bem como da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

13.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados.

13.1.2. O pagamento dos serviços se dará de acordo com a apresentação das medições. Os preços e as quantidades deverão estar de acordo com a planilha orçamentária, devidamente atestada pelo(a) Engenheiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

13.2. Serão descontadas, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

13.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte dos empregados), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ICS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

#### 14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

14.2. A sanção de que trata o subitem 14.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### 15.0. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que a execução está irregular.

#### 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos para este fim.

16.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### 18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da administração praticados no presente Edital caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, estando os licitantes presentes e havendo concordância, poderá ficar consignado na Ata de abertura, a renúncia expressa ao direito de

interposição dos recursos previstos no artigo 109, inciso I, letras a e b, consoante disposto no art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e assinada pelo representante legal da recorrente dirigida à autoridade superior, através da Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

18.4. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tarrafás/CE e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

18.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

#### 19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes dos contratos a serem celebrados serão anotados por ocasião de contratação, com recursos oriundo de repasses governamentais e do próprio Município.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciado a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

20.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafás/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tarrafás/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3. O valor estimado do objeto da presente Concorrência é de R\$ 2.408.502,89 (dois milhões quatrocentos e oito mil e quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos), e equivalente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

20.4. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.5. A CPL não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.7. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados a Comissão de Licitação.

20.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

20.9. É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços, objeto desta licitação.

20.10. Os Anexos I, II, III e V são parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

20.10.1. Integram o presente instrumento, memorial descritivo, plantas e demais arquivos em formato pdf, que estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação de Tarrafás/CE, localizada na Rua São José nº 270, Centro, Tarrafás/CE/CE.

20.11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, bairro Bulandeira, Tarrafás/CE/CE, ou através do telefone (0xx88) 3549.1020.

20.12. Na contagem de prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



20.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

20.13.1. alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

20.14. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Tarrafás/CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Tarrafás/CE - CE, 01 de setembro de 2022.



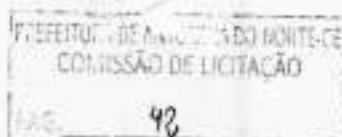
*Francisca Batista da Silva Galdino*  
Francisca Batista da Silva Galdino  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitação nº 2022.08.19.001P - SRP  
Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE



Através do presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP, com data de abertura marcada para o dia 05 de outubro de 2022, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Maria Luiza Leite Santos s/n, Bulandeira, Tarrafas - CE.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	Futura eventual contratação da Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações vinculadas à Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tarrafas -CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
02	Futura eventual contratação da Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas escolas, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
03	Futura eventual contratação da Execução de reformas, melhorias e manutenção e ampliação de diversos CEI - Centros de Educação Infantil no Município de Tarrafas/CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
04	Futura eventual contratação da Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tarrafas -CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
05	Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção de edificações públicas da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE - Fundo Geral.	
06	Execução de recomposição de pavimentação em Pedra (Tosca e Paralelepípedo) em diversos trechos de estradas vicinais, ruas e avenidas da sede e periferia, bem como na zona rural (distrito de Vila Nova e Distrito de Caçara) do Município de Tarrafas.	
VALOR GLOBAL		

Valor Global da Proposta R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Validade de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, de acordo com o Edital.

Prazo de Execução dos serviços: de acordo com o Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura e Identificação  
Carimbo CNPJ





**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2022.08.19.001P - SRP**

75  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DO OUTRO  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TARRAFAS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luíza Leite Santos, S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafás, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas do \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Tarrafás - Ceará, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ Portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, conforme como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 2022.08.19.001P - SRP**, regime de execução indireto, empreitado por preço unitário por item, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal**

1.1 - O presente contrato tem com o fundamento o Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP, devidamente homologado pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_ e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de de empresa especializada na execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações pertencentes às diversas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Tarrafás -CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município, bem como a recomposição de pavimentação em Pedra (Tosca e Paralelepípedo) em diversos trechos de estradas vicinais, ruas e avenidas da sede e zona rural do Município de Tarrafás.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

43





3.1. O valor do contrato importa no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) e valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à  
Prestação dos Serviços durante \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses contados da data  
da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos  
ou supressões no objeto contratado, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº  
8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do respectivo Termo de  
medição, da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As  
faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de  
Tarrafás/CE, que atestará a prestação do objeto licitado.

7.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a  
execução dos trabalhos programados;

7.1.2. O pagamento dos serviços se dará mensalmente, mediante apresentação do Termo  
de medição dos serviços executados, devidamente assinado pelo Engenheiro da Prefeitura  
Municipal de Tarrafás/CE.

7.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de  
indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de  
liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

**8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao  
pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece  
a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do  
objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

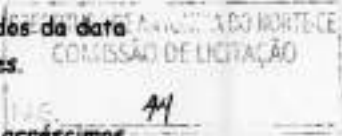
8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas  
devidamente atestadas, pelo setor competente.

**9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos  
estabelecidos na proposta.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações  
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela  
Contratante.





77

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. Responsabilizar-se pela adoção de medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive à Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/1998.

9.7. Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

9.8. Registrar o contrato decorrente desta licitação no INSS, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

10.2. A sanção de que trata o subitem 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

95



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não calza a aplicação de sanção mais grave.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que a execução está irregular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para este fim.

12.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.0700.15.452.0021.2.044 - Manutenção e Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2022.08.19.001P - SRP, modalidade Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº

74  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
46



8.666/93 e alterações posteriores e á proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Tarrafas/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não, resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Tarrafas/CE- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**OBRAS: REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES EM TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE.**

Endereço: DIV. LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE

Cliente: DIV. SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Tabela de preços: SEINFRA - 027.1 - DESONERADAS - B.D.I. 24,52%

Data Base: 16/02/2022

**ORÇAMENTO GLOBAL**

ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)		
					UNIT	TOTAL S/ B.D.I.	TOTAL INC. B.D.I.
1		<b>EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE.</b>					
META 01	A	REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GL	1,00	240.925,15	240.925,15	300.000,00
META 02	B	REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS CEE - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GL	1,00	240.925,15	240.925,15	300.000,00
META 03	C	REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SESA - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GL	1,00	401.541,90	401.541,90	500.000,00
META 04	D	REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE - FUNDO GERAL	GL	1,00	481.850,31	481.850,31	600.000,00
META 05	E	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE	GL	1,00	240.925,15	240.925,15	300.000,00
		<b>SUB-TOTAL GERAL "A", "B", "C", "D" E "E"</b>				1.606.167,66	2.000.000,00
		<b>B.D.I. (24,52%)</b>				393.832,32	
		<b>TOTAL GERAL "1"</b>				<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>

Importa o presente Orçamento um total de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais).

Tarrafas-CE, 16 de fevereiro de 2022

Engº João Bosco Pereira Araújo  
16.083/D - CREA/PE



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
 Secretaria de Infraestrutura e Empreendimentos  
 Av. Manoel Luiz de Sousa, s/n - Bairro: Centro - CEP: 61040-000 - Tarrafas - CE - 08521000-000  
 CNPJ: 13.642.341/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
 OBRAS: REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES EM TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE.  
 Endereço: RUA LUIZ GALVÃO SAZIDE E JORJA BERAL DO HORTIÇÓRIO DE TARRAFAS - CE.  
 Telefone: 035 32321488 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
 Tabela de preços: SESENTA - 06/11 - DESONERADAS - R\$11.242/2022  
 Nota Base: 15002302

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL**

ITEM	BETOR	EMPENHO DE SERVIÇOS	%	TOTAL PRE MATERIAL	R\$1	TOTAL PRE GLOBAL INC R\$1	%	RE	%	RE	%	RE	%	RE	%	RE	%
1		OPERAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE															
ME14-01	A	REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES EM TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE	15,00	240.000,00	91.074,00	300.000,00	25,00	60.000,00	25,00	60.000,00	20,00	60.000,00	25,00	60.000,00	20,00	60.000,00	20,00
ME14-02	B	REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES EM TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE	45,00	720.000,00	262.710,00	360.000,00	20,00	60.000,00	20,00	60.000,00	20,00	60.000,00	20,00	60.000,00	20,00	60.000,00	20,00
ME14-03	C	REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - FÍSICO	20,00	300.000,00	99.400,00	300.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00
ME14-04	D	REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE ESPORTES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - FÍSICO	20,00	300.000,00	110.000,00	300.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00
ME14-05	E	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - FÍSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		SUB-TOTAL GLOBAL "A", "B", "C", "D" E "E"	100,00	1.560.000,00	502.184,00	2.062.184,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00
		TOTAL GLOBAL "A", "B", "C", "D" E "E"		1.560.000,00	502.184,00	2.062.184,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00	600.000,00	20,00

Tarrafas-CE, 16 de Novembro de 2022

*[Assinatura]*  
 Engº João Bosco Pereira Araújo  
 16.00378 - CREA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS DO MONTE-CE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 49  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TARRAFAS - CE



## PROJETO BÁSICO

O Município de Tarrafás, Estado do Ceará, deseja realizar os Serviços de Obras: REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES EM TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE.- DIV. LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o andamento dos serviços, sendo que a última parcela após a conclusão dos serviços e fiscalização dos trabalhos.


O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitalizadas sem emendas ou rasuras e de igual teor. Tomando por base o Preço Básico da Tabela SEINFRA 27.1 - DESONERA, do Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará de 22 de março de 2021, ofertando o devido desconto em percentual ao valor estimado previsto das METAS 01, 02, 03, 04 E 05 conforme arquivo de Planilha Orçamentária Anexo.

**META 01 - A - REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR PREVISTO R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

**META 02 - B - REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS CEI - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR PREVISTO R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

**META 03 - C - REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SESA - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE./ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR PREVISTO R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).**

**META 04 - D - REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE - FUNDO GERAL. VALOR PREVISTO R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

  
João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil - CREA/PA 16.083-D



**META 05 – E – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE. VALOR PREVISTO R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

As despesas relativas à execução dos trabalhos correrão a cargo da Prefeitura, sendo previstas na Dotação orçamentária.

Dotações:

- Dotação Orçamentária: Nº 07.0700.15.451.0006.1.010 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos.
- Dotação Orçamentária: Nº 03.0302.12.361.0036.1.002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental e Quadra Poliesportivas.
- Dotação Orçamentária: Nº 03.0302.12.365.0037.1.003 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.
- Dotação Orçamentária: Nº 07.0700.15.122.0014.2.040 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- Dotação Orçamentária: Nº 04.0400.10.301.0054.1.005 - Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde.
- Dotação Orçamentária: Nº 04.0400.10.302.0051.1.006 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde.
- Dotação Orçamentária: Nº 05.0500.08.244.0060.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Assistência Social".

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais).


Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma material de qualidade inferior e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações abaixo.

## **ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO**

### **ESPECIFICAÇÕES PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ÁREA EXISTENTE:**

A execução das presentes obras deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

**1. OBJETIVO:** OBRAS: REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES EM TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – CE.- DIV. LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE.

  
João Bosco Pereira Albuquerque  
Eng. Civil - CREA/CE 16.038/D





PREFEITURA MUNICIPAL DO NORDESTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 58

## 2. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

## 4. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com mobilização de mão de obra e aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços.

## 6. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente o projeto fornecido;

A firma vencedora deverá fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;

Serão executados conforme as seguintes especificações:

1.0 - **SERVICOS PRELIMINARES:** Deverão proceder-se inicialmente os serviços de demolições em geral, retoques de paredes, pátio, pisos e em seguida a substituição de madeiramento e das telhas quebradas da cobertura.

2.0 - **CHAPISCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3 em volume. Deverá ser utilizado um cimento tipo CP II, e a superfície da alvenaria deverá ser previamente molhada.

3.0 - **REBOCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 a 1:7 em volume conforme planilha. Aplicado sete dias após, sobre chapisco executado no traço de cimento e areia 1:3 em volume. No assentamento de cerâmica utilizar argamassa pronta tipo



cimento cola, conforme as especificações do fabricante. O reboco impermeável será executado com a utilização de sika 1 e ou vedacit na proporção de 1:10 (em volume) impermeabilizante: água.

4.0 - **PINTURA:** Deverá ser executada em PVA látex nas paredes internas e externas, hidrator ou Novacor sobre alvenaria e sendo duas demãos após a execução de retoques e em esmalte sintético sobre esquadrias de madeira e ferro, sendo também em duas demãos.

5.0 - **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - Todas as tubulações terão as dimensões compatíveis com as normas técnicas, e serão em PVC da Tigre, Fortilit ou similar soldável quando forem embutidas e rosqueáveis quando forem expostas.

As caixas aparentes serão da linha específicas da TIGRE ou similar.

Os fios e cabos serão Anti-Flam do tipo Pirelli, Condugel ou Lousano, com dimensões específicas em projeto e de acordo com as normas técnicas em vigor.

As eventuais emendas serão feitas como manda a norma utilizando-se fita autofusão.

As caixas de embutir, nas paredes para receber interruptores e tomadas serão em PVC da TIGRE.

Todas as tomadas e interruptores serão da marca Pial, Biticino ou similar.

Todos os sistemas elétricos serão dotados de aterramento protetor compatível.

6.0 - **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** - Todas as tubulações em PVC soldável da Tigre, Fortilit ou similar, nas dimensões já definidos em projeto.

7.0- **DIVERSOS:** Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou descrito no projeto executivo.

#### 8.0 - **MEMORIAL DE CÁLCULO:**

O orçamento foi levado em consideração a NBR 12121 - onde se considerou uma média da mão de mão e material local como prioridades, a tabela SEINFRA 27.1 - DESONERADA.

Os quantitativos da obra são descritos em planilha orçamentária, tomando por base o projeto executivo.

#### 9.0 - **LIMPEZA:**

A obra após a sua conclusão deverá ser entregue totalmente limpa e varrida, sem nenhum resíduo de entulhos.

## ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO - AMPLIAÇÃO

### 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

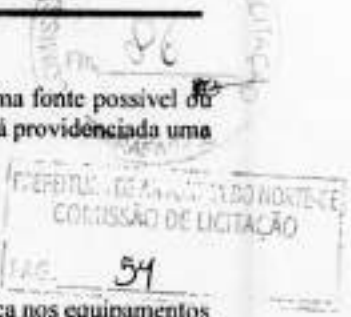
#### 1.1 INSTALAÇÃO DA OBRA

##### 1.1.1

#### CORTE DE CAPOEIRA FINA

Toda a vegetação existente no terreno onde será edificada será cortada e recolhida no aterro sanitário.

João Bosco Pereira Albuquerque  
Eng. Civil - CREA/PE 16.083/E



1.1.2

**LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO**

Será efetuado uma ligação de água ou do sistema (se existente) de uma fonte possível do de carro pipa durante todo o período de execução da mesma, como também será providenciada uma forma de atender os operários de atendimento sanitário neste mesmo período.

1.1.3

**LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA**

Será ligada ENERGIA para a construção para uso de iluminação e força nos equipamentos se necessário.

1.1.4

**PLACA DA OBRA PADRÃO**

A placa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente as dimensões de 2,00m x3,00m e as referências cromáticas convencionais contidas no detalhe da placa da obra.

1.1.5

**LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser executada conforme o projeto da construção de moradia popular, através de gabarito de madeira, conforme especificações técnicas.

**2 TRABALHOS EM TERRA**

2.1.1

**ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT ATÉ 2,00m**

Serão executadas as valas para fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno. De acordo com as indicações constantes do projeto de fundações com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrada.

2.1.2

**ATERRO APILOADO C/ AQUISIÇÃO**

O material adquirido deverá ser arenoso, de boa qualidade, isento de matéria orgânica será utilizado para aterro interno sendo executado em camadas de 20 cm convenientemente molhadas, apiloadas e totalmente nivelado até a altura do piso morto.

**3 FUNDAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA**

**3.1 CONCRETO SIMPLES E ESTRUTURAL**

3.1.1

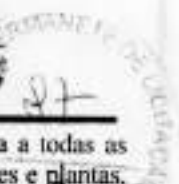
**CONCRETO ARMADO FCK=18 MPA**

A estrutura em concreto armado será executada de acordo com as dimensões do projeto estrutural. Adotando um concreto com FCK= 18 MPA. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do construtor por sua resistência e estabilidade. A execução do escoramento e da armadura, o preparo do concreto, a concretagem, a cura e a retirada das formas obedecerão às normas específicas. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem uma prévia verificação por parte do construtor.

3.1.2

**PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK 15 MPA**

Os pilares serão 04(quatro) para sustentação das cobertas da varanda (frente) e da área de serviço, com dimensões de 15cmx15cm e pé direito h = 2,50m do piso pronto. Sendo para cada base



do pilar um bloco de concreto de 80x80x60cm. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isso será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos. A armadura conforme E-ACO-1/78 (NBR 6118). As barras de aço não apresentarão excesso de ferragem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Os agregados conforme E-AGR. I, EB-4/82 (NBR 7211) e NB-1/78 (NBR 6118). Cimento E-AGL. 3 e NB-1/78 (NBR 6118). O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitido sua medição em volume. A água conforme E-AGU. 1. Formas e escoramentos obedecerão aos critérios da NB-11/51 (NBR 7190) e/ou NB-14/86 (NBR 8800). O construtor manterá permanentemente na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, uma betoneira e dois vibradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
50

### 3.1.3

#### CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Sobre todas as alvenarias do embasamento da edificação, deverá ser executada uma cinta de impermeabilização, que além de funcionar como impermeabilização da umidade nas paredes, funciona também como radier, construídas em concreto armado com FCK=15 MPA e nas dimensões indicadas no projeto executivo e memória de cálculos.

### 3.1.4

#### EMBASAMENTO TIJOLO FURADO DOBRADO / ARGAMASSA C/CIMENTO

Sobre a alvenaria de pedra será executado o embasamento em tijolo furado dobrado e nas dimensões indicadas no projeto e com altura não inferior a 20 cm, adotando o traço de 1:3: 5 (cimento, barro e areia grossa). Será observada a amarração nas fiadas e nos cantos.

### 3.1.5

#### ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA 1:4:5

As alvenarias de fundação em alvenaria de pedra argamassada serão executadas nas dimensões 35/60 cm indicadas nos projeto. O traço a ser adotado será 1:4:5 (cimento, barro e areia grossa). As pedras serão de mão, íntegras de textura uniforme e tamanhos irregulares.

### 3.1.6

#### FORMA DE TABUAS VIROLAS UTILIZADO 5X

As formas serão confeccionadas em tábuas de madeira virola, com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião deforma a estrutura reproduza o determinado em projeto.

### 3.1.7

#### ARMAÇÃO CA-50A MÉDIA

Os pilares terão quatro ferros CA-50A de 8.00mm, com 20cm de dobra até o seu topo (coberta), com 1,5cm de recobrimento. A ferragem para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidas pela fiscalização após colocadas nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posições nas formas e recobrimento.



João Bosco Pereira Araújo  
Eng. CIVIL - CREA / PE 16.083-D



3.1.8

**ARMAÇÃO CA-60 FINA**

Os pilares terão estribos de ferros CA-60 de 4.2mm, com 20cm de espaçamento ~~20cm~~ <sup>15cm</sup> de recobrimento. A ferragem para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural ou a esta especificação. Serão conferidas pela fiscalização após colocadas nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posições nas formas e recobrimento.

3.1.9

**VIGA SUPERIOR EM CONCRETO**

Na altura do pé direito deverá ser executada sobre todas as paredes uma cinta de 56 10cmx12cm em concreto com excederão a largura do vão (apoios) em pelo menos 30cm em cada lado e terão altura mínima de 10cm. Fck = 15 MPa e nas dimensões já especificadas.

**4 PAREDES, PAINÉIS E ESQUADRIAS**

**4.1 PAREDES**

4.1.1

**ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO 20Cm**

As alvenarias de elevação em tijolo cerâmico de 1 vez serão executadas com tijolo cerâmico furado de 1ª qualidade com 6 ou 8 furos e obedecerão as dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. As fiadas serão perfeitamente de nível alinhadas e aprumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada a argamassa de cimento, areia grossa e areia média no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e areia média (esta última c/ aproximadamente 20% de barro sem matéria orgânica).

4.1.2

**ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO 9Cm**

As alvenarias de elevação em tijolo cerâmico de 1/2 vez serão executadas com tijolo cerâmico furado de 1ª qualidade com 8 ou 6 furos e obedecerão as dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. As fiadas serão perfeitamente de nível alinhadas e aprumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada a argamassa de cimento, areia grossa e areia média no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e areia média (esta última c/ aproximadamente 20% de barro sem matéria orgânica).

4.1.3

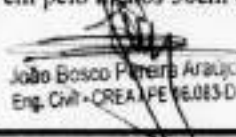
**COBOGÓ DE CONCRETO**

Nos trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados (cobogós de concreto), obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto. Para o assentamento dos blocos será empregada a argamassa de cimento e areia no traço de 1:5. Os elementos vazados serão cuidadosamente aprumados a fio de prumo e as juntas terão espessura uniforme com o mínimo de 6mm, e não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais.

3.1.4

**VERGAS E CONTRA-VERGAS**

Sobre os vãos de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas e contra-vergas de PM. As vergas e contra-vergas excederão a largura do vão (apoios) em pelo menos 30cm em cada lado e terão altura mínima de 10cm.

  
João Bosco Pereira Albuquerque  
Eng. Civil - CREA/PE 66.083/D



**5 ESQUADRIAS E FERRAGENS**  
**5.1 ESQUADRIAS - MADEIRA MISTA**  
**PORTAS**

**5.1.1**  
**PORTAS DE MADEIRA**

As portas tipo Paraná e ou almofada (0,80x2,10m) - em madeira mista c/ guarnições - completa c/fechadura de trinco interna e dobradiças.

**6 COBERTURA - EM TODA A ÁREA DA EDIFICAÇÃO**

**6.1 MADEIRAMENTO P / COBERTA (MADEIRA MISTA) E TELHAMENTO (T. CERÂMICA COLONIAL)**

**6.1.1**  
**ESTRUTURA DE MADEIRA P/VÃO DE 3 A 7,0 m**

O madeiramento deverá ser executado com material de qualidade (MADEIRA MISTA). Os frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendadas sobre apoio. Deverá ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira. As telhas deverão ser em barro e de boa qualidade.

**6.1.2**  
**COBERTURA COM TELHA COLONIAL - EM TODA A ÁREA CONSTRUÍDA**

Telhamento com telha de cerâmica colonial de primeira qualidade e deverão ter cor uniforme sem manchas rachaduras ou cantos quebrados.

**REVESTIMENTO E PINTURA - PORTAS, ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO**

**7.1 REVESTIMENTOS**

**7.1.1**  
**CHAPISCO EM TODAS AS ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO**

O chapisco será executado com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento as superfícies serão limpas e molhadas. O chapisco será aplicado em todas as paredes.

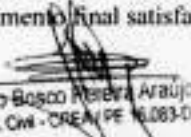
**7.1.2**  
**REBOCO NAS PAREDES**

O reboco a ser executado nas paredes, será desempenado e esponjado com prumo vertical. Proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura. O reboco será no traço 1:4 (cimento, areia fina).

**7.2 PINTURA**

**7.2.1**  
**PINTURA A BASE DE CAL NAS PAREDES**

A pintura a base de cal ( cor a combinar) e será em 3 demãos. A tinta hidráulica a ser aplicada deverá ser da Quimidústria ou Hidracor. A superfície a receber a pintura deverá estar totalmente limpa e sem nenhum defeito sobre a mesma. A primeira demão será aplicada no sentido horizontal. Seca a primeira demão, procede-se a aplicação da segunda demão no sentido vertical. A terceira e última demão será aplicada sentido horizontal para um recobrimento final satisfatório.

  
JOÃO BOSCO RIBEIRO ARAÚJO  
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D



7.2.2

**PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE AS PORTAS**

Todas as esquadrias (portas) deverão ser pintadas com duas demãos de esmalte sintético.

**8 PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

**8.1 PISOS INTERNOS**

8.1.1

**PISO MORTO EM CONCRETO**

O piso morto de concreto será aplicado em todas as áreas de piso da edificação e será executado em concreto simples, regularizado numa espessura de 6,0 cm.

8.1.2

**PISO INDUSTRIAL POLIDO EM TODAS AS SALAS E VARANDAS.**

Inicialmente será executado a regularização da base sobre o contra-piso para aplicação da junta plástica e o piso industrial polido será aplicado nas áreas internas e varanda, será executado com o traço de 1:2 de cimento e pó de granito, com espessura de 1,5cm, nivelado e devidamente polido.

8.1.3

**CALÇADA DE CONTOURNO / SERÃO EXEC. NAS ÁREAS EXTERNAS PARA PROTEÇÃO DAS ALVENARIAS**

O piso morto será executado em tijolo maciço, sem junta e totalmente nivelado, com também a alvenaria de limite nos 60cm. O piso cimentado rústico será executado com o traço de 1:3 de cimento e areia grossa, com espessura de 2cm, nivelado e desempenado.

**9 INSTALAÇÕES**

**9.1 ELÉTRICA**

9.1.1


**CAIXA PLÁSTICA 4" X 2"**

As caixas empregadas serão em PVC rígido nas dimensões de 4"x2" As caixas embutidas nas paredes deverão fazer o parâmetro da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento. As alturas a serem assentadas obedecerão às indicadas no projeto de instalação elétrica Só serão abertos os olhais destinados a receber eletrodutos. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

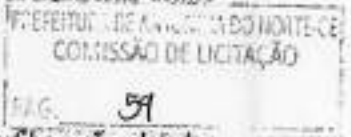
9.1.2

**FIO ISOLADO PVC 1,5MM2 E 2,5MM2**

Os fios a serem instalados serão os da marca Ficap, Condufio ou Perfil e serão adotadas as cores convencionadas em projeto para os fios fase e neutro retorno e terra. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes tetos e pisos e depois de procedida à limpeza e secagem interna da tubulação. A fim de facilitar a enfição serão usados, como lubrificantes talco ou diatomita. Todas as emendas serão feitas nas caixas não se permitindo emendas dentro dos eletrodutos.



José Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil - CREA/PE 10.083-0



9.1.3

**INTERRUPTORES E TOMADAS**

Os interruptores de 1, 2 e 3 seções serão de embutir da marca Pial, Alumbra ou Pielux com contatos de prata e demais projetos e especificações fornecidas. Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, da marca Tigre, Akros ou Tiletron. Os interruptores e tomadas deverão estar dentro dos padrões de segurança e obedecer ao projeto.

9.1.4

**CABO ISOLADO 4mm<sup>2</sup>, 6mm<sup>2</sup> E 35mm<sup>2</sup>.**

Os cabos a serem instalados serão os da marca Ficap, Condufio ou Perfil e serão adotadas as cores convencionadas em projeto para os fios fase, neutro, retorno e terra. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos e depois de procedida à limpeza e secagem interna da tubulação. A fim de facilitar a enfição serão usados, como lubrificantes, talco ou diatomita. Todas as emendas serão feitas nas caixas não se permitindo emendas dentro dos eletrodutos.

9.1.5

**ELETRODUTO PVC ROSÁVEL 1/2", 3/4", 1" E 2"**

As instalações elétricas serão executadas em eletrodutos rígidos, para as fiações sob o piso e sobre lajes, Tigre, Akros ou Tiletron. Os eletrodutos serão emendados por luvas, os cortes serão feitos a serra e escareados a lima para remoção das rebarbas.

9.1.6

**DISJUNTOR DE 10A, 15A E 20A MONOFÁSICO E 30A TRIFÁSICO**

Deverá ser executada a instalação disjuntores para a distribuição dos circuitos dos cômodos das marcus Soprano, Siemens ou Pial.

9.1.7

**ATERRAMENTO COMPLETO**

O aterramento será feito com haste de terra do tipo Copperweld de 5/8" x 2,40m, nas caixas de passagens para a subida das fiações nos postes. O condutor de ligação a terra será preso à haste através de conectores que assegurem o contato elétrico perfeito e permanente. Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda.

9.1.8

**ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL TIPO GARGANTA**

As instalações elétricas serão executadas com eletrodutos flexível da marca Tigre, Akros ou Tiletron. Os eletrodutos não deverão ter emendas, até chegarem às caixas de ligação 4" x 4" ou 3" x 3".

**9.10 PINTURA**

9.10.1

**EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA OU FERRO**

Emassamento de esquadrias de madeira com massa a óleo para corrigir todas as imperfeições, depois lixada e apurelhada para a aplicação de esmalte sintético.



JOÃO BOSCO PERBETE ARAÚJO  
Eng. Civil - CREA/PE 04.083-D





9.10.2

**ESMALTE SINTÉTICO**

Aplicação de esmalte sintético sobre esquadrias de madeira ou ferro após devidamente emassadas e lixadas

9.10.3

**LÁTEX**

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações).

Cores utilizadas:

- Verde: pintura área externa
- Cinza: pintura área externa
- Branco Neve: pintura área externa.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

**CAIAÇÃO / HIDRACOR**

Aplicação de tinta em pó em todas as superfícies onde não receberão revestimento cerâmico ou esmalte sintético em três demãos ou quantas forem necessárias para uma perfeita homogeneização da pintura.

**9.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

9.11.1

**DIVERSOS**

Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou descrito no projeto executivo.

João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil - CREA/PE 14.083-D

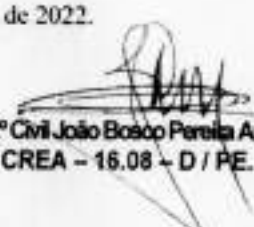


9.11.2

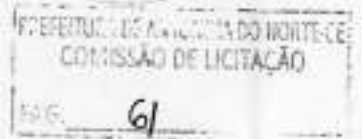
LIMPEZA GERAL

No final da obra deverá ser executadas toda a limpeza da mesma, retirada de materiais de construção, entulhos e uma lavagem de toda a obra.

Tarrafas (CE), 16 de fevereiro de 2022.



Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA - 16.08 - D / PE.





## PROJETO BÁSICO

O Município de Tarrafás, Estado do Ceará, deseja Executar: META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO. **SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO** **SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE.**

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato. **60**

O pagamento dos serviços será realizado conforme medições e execução dos serviços, sendo que a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos serviços.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, datilografadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

As despesas relativas à execução dos trabalhos correrão a cargo da Prefeitura, sendo previstas em Dotação Orçamentária do Município n.º 07.0700.15.451.0018.1.012 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Calçamento. – Secretaria de Infraestrutura /PMT – Prefeitura Municipal de Tarrafás – CE.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a **R\$ 408.502,89** (Quatrocentos e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Todos os materiais utilizados e equipamentos e mão de obra deverá ser utilizados para o fiel cumprimento do objeto.

Serão executados conforme as especificações a seguir:

### ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO:

#### RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:

- Serão realizados conforme especificado abaixo:
- **DEMOLICÕES:** Deverá proceder-se inicialmente os serviços de demolição de pavimentação em pedra em paralelepípedo existente, incluindo os serviços remoção de toda a pedra e o bota fora das metralhas e escavação da base onde a pavimentação existe presença de borrachudo (abatimento).
- **RETOQUES DO MEIO FIO:** Será feito a recuperação do meio fio que se encontram desalinhados e em seguida rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume.
- **TERRAPLANAGEM:** Será feito os serviços de corte e raspagem do terreno, incluindo bota fora do excedente, rebaixando o necessário para que se possa lançar uma camada de piçarra adquirida devidamente compactada em espessura máxima de 20 cm (vinte centímetro), que servirá de base para o coxim de areia média ou grossa, que terá espessura mínima de 5cm (cinco centímetro), sobre o qual será assentado a pedra de paralelepípedo.



• **REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E OU PEDRA DE PARALELEPÍPEDO:** Deverá ser executada uma base de picarra nos locais onde foi encontrado borrachudo (abatimento), desde que a profundidade de escavação não ultrapasse a 60 cm (sessenta centímetro), este feito em camadas compactadas de vinte centímetros (20cm), devidamente apiloada e em seguida proceder o reassentamento da pedra retirada, assentada sobre um coxim de areia de espessura mínima de dez centímetros (10cm) e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume e proceder a cura por sete dias.

• **DIVERSOS:** Os demais serviços serão executados conforme especificação de Planilha Orçamentaria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DESCRITO EM 63

• **LIMPEZA DA OBRA** – O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos.

• **MEMORIAL DE CÁLCULO:**


O orçamento foi levado em consideração a NBR 12121 – onde se considerou uma média da mão de mão e material local como prioridades, a tabela SEINFRA desonerada 27.1, índices de preço da revista PINI e os preços local serviram de parâmetro para o cálculo.

Os quantitativos da obra são descritos em planilha orçamentária, tomando por base o projeto executivo.

• **LIMPEZA:**

A obra após a sua conclusão deverá ser entregue totalmente limpa e varrida, sem nenhum resíduo de entulhos.

Tarrafás (CE), 08 de março de 2022.

  
Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA – 16.08 – D / PE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%

DATA: 08/03/2022

**ORÇAMENTO**

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
<b>META "A"</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (VER ANEXO = 2.000,00 + 2.000,00 = 4.000,00m²)	M2	4.000,00	9,33	37.320,00	
1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m (4.000,00*0,30 = 1.200,00m³)	M3	1.200,00	41,21	49.452,00	
1.3	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (4.000,00*0,30 = 1.200,00m³)	M3	1.200,00	18,21	21.852,00	
1.4	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (TRANSPORTE = CARGA MANUAL = 1.200,00m³)	M3	1.200,00	4,80	5.760,00	
1.5	C0330	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL/SEM CONTROLE, MAT/COM AQUISIÇÃO (4.000,00*0,17 = 680,00m³)	M3	680,00	93,40	63.512,00	
1.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/CREJUNTAMENTO (VER ANEXO = 2.000,00m²)	M2	2.000,00	27,18	54.360,00	
1.7	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO/CREJUNTAMENTO (VER ANEXO = 2.000,00m²)	M2	2.000,00	44,36	88.720,00	
1.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (VER ANEXO = 2.000,00 + 2.000,00 = 4.000,00m²)	M2	4.000,00	1,17	4.680,00	
<b>SUB-TOTAL GERAL META "A"</b>						<b>325.656,00</b>	
<b>B.D.I. (25,44%)</b>						<b>82.846,89</b>	
<b>TOTAL GERAL META "A"</b>						<b>408.502,89</b>	

Importa o Presente Orçamento um Total de R\$ 408.502,89 (Quatrocentos e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

Tarrafás - CE, 08 de março de 2022

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 - DPE

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%

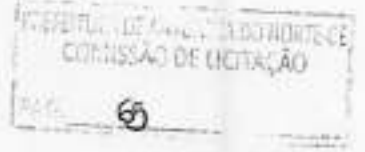
DATA: 05/03/2022

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	%	TOTAL (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
META "A"	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	100,00	325.656,00	20,00	65.131,20	20,00	65.131,20	20,00	65.131,20	20,00	65.131,20	20,00	65.131,20
	SUB- TOTAL VALOR SIMPLES	100,00	325.656,00	20,00%	65.131,20	20,00%	65.131,20	20,00%	65.131,20	20,00%	65.131,20	20,00%	65.131,20
	SUB - TOTAL VALOR ACUMULADO		325.656,00	20,00%	65.131,20	40,00%	130.262,40	60,00%	195.393,60	80,00%	260.524,80	100,00%	325.656,00
	B.D.I. 25,44%		82.846,89		16.569,38		16.569,38		16.569,38		16.569,38		16.569,38
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>408.502,89</b>		<b>81.700,58</b>		<b>163.401,16</b>		<b>245.101,73</b>		<b>326.802,31</b>		<b>408.502,89</b>

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022.

Enr<sup>o</sup> Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 18.083 - DPE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%

DATA: 08/03/2022

COD	DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - PAVIMENTAÇÃO	%	VARIAÇÃO		
			MINIMO 1 QUARTIL	MAXIMA 3 QUARTIL	MEDIA
	<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TCU - LEI 12.844/2013. - ACORDÃO Nº 2622/2013</b>				
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS INDIRETAS					
AC	1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,80%	3,80%	4,67%	4,01%
DF	1.2 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	1,02%	1,21%	1,11%
R	1.3 - RISCO - R	0,50%	0,50%	0,97%	0,56%
S + G	II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS	0,32%	0,32%	0,74%	0,40%
L	2.1 - SEGUROS / GARANTIAS	6,64%	6,64%	6,69%	7,30%
	2.2 - LUCRO				
	III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS				
	3.1 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	3.2 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	3.3 - ISS = (BASE DE CÁLCULO 40,00% * 5,00% (ALÍQUOTA) = 2,00%)	2,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>	10,15%	10,15		
	Recuperação de Pavimentação	25,44%	25,44		
	B.D.I. = (ADOTADO)	25,44%	19,60%	24,23%	20,97%

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022.

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.683 - DFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I 25,44%

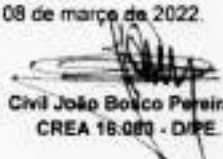
DATA: 08/03/2022

REPUBLICA DE CEARÁ DO MONTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
67

**QUADRO RESUMO**

ITEM	ESTRADAS VICINAIS / RUA / AVENIDA DAS LOCALIDADES ABAIXO	ÁREA PEDRATOSCA(m <sup>2</sup> )	ÁREA PARALELEPÍEDO (m <sup>2</sup> )
A	LOCALIDADES		
B	DISTRITO DE VILA NOVA		
C	DISTRITO DE CAIÇARA		
D	SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E PERIFERIA		
	TOTAL GERAL	2.000,00	2.000,00
	ÁREA TOTAL GERAL = 4.000,00m <sup>2</sup>		

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022.

  
Engº Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.080 - DIFE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%

DATA: 08/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 68


**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	<b>ENCARGOS SOCIAIS BANCOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Reposso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13 Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acadêmico de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	<b>ENCARGOS SOCIAIS D/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

Horista=83,85%

Mensalista = 47,76%

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022.

  
Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA - PE - 16.083/D.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.  
Tabela de preço (SEINFRA): 827.1 - DESONERADA - B.D.J. 25,44%

DATA: 08/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
P.V. 69

**ORÇAMENTO**

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>META "A" RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (VER ANEXO = 2.000,00 + 2.000,00 = 4.000,00m <sup>2</sup> )	M2	4.000,00	9,33	37.320,00
1.2	C2704	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m (4.000,00*0,30 = 1.200,00m <sup>3</sup> )	M3	1.200,00	41,21	49.452,00
1.3	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (4.000,00*0,30 = 1.200,00m <sup>3</sup> )	M3	1.200,00	18,21	21.852,00
1.4	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (TRANSPORTE = CARGA MANUAL = 1.200,00m <sup>3</sup> )	M3	1.200,00	4,80	5.760,00
1.5	C0330	ATERRO E/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO (4.000,00*0,17 = 680,00m <sup>3</sup> )	M3	680,00	93,40	63.512,00
1.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (VER ANEXO = 2.000,00m <sup>2</sup> )	M2	2.000,00	27,18	54.360,00
1.7	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (VER ANEXO = 2.000,00m <sup>2</sup> )	M2	2.000,00	44,36	88.720,00
1.8	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (VER ANEXO = 2.000,00 + 2.000,00 = 4.000,00m <sup>2</sup> )	M2	4.000,00	1,17	4.680,00
						325.556,00
<b>SUB-TOTAL GERAL META "A"</b>						<b>82.846,89</b>
<b>B.D.J. (25,44%)</b>						<b>408.502,89</b>
<b>TOTAL GERAL META "A"</b>						

Importa o Presente Orçamento um Total de R\$ 408.502,89 (Quatrocentos e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022

Eng<sup>o</sup> Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 - OIPE.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
 Secretaria de Infraestrutura e Empreendedorismo  
 Av. Maria Luiza Leite Santos, s/n - Blandina - Tarrafas - CE - CEP 83148-000 - Telefone-Fax: (88)3548-1020  
 CNPJ: 12.464.381/0001-48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.  
 Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%  
 DATA: 08/03/2022

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
			TOTAL (R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
META "A"	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	100,00			65.131,20	20,00	65.131,20	20,00	65.131,20	20,00	65.131,20	20,00
	SUB-TOTAL VALOR SIMPLES	100,00	325.656,00	20,00%	65.131,20	20,00%	65.131,20	20,00%	65.131,20	20,00%	65.131,20	20,00%
	SUB-TOTAL VALOR ACUMULADO		325.656,00	20,00%	65.131,20	40,00%	195.393,60	60,00%	260.524,80	80,00%	325.656,00	100,00%
	B.D.I. 25,44%		82.845,88		16.569,38		16.569,38		16.569,38		16.569,38	
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>408.502,89</b>		<b>81.700,58</b>		<b>163.401,16</b>		<b>245.101,73</b>		<b>326.802,31</b>	

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022.  
 Engº Civil João Bosco Pereira Araújo  
 CREA 16.603 - DIFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 70

70



Uma cidade de todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Av. Maria Luiza Leão Santos, s/n - Buiadens - Tarrafas - CE - CEP 63145-000 - Telefone/Fax: (081)3549-1020  
CNPJ: 12.464.301/0001-55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
META "A": OBRAS RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.  
Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.  
Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%  
DATA: 08/03/2022

COD	DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - PAVIMENTAÇÃO	CÁLCULO DO B.D.I. - TCU - LEI 12.844/2013 - ACORDÃO Nº 2622/2013	%	VARIACÃO		
				MÍNIMO 1 QUARTIL	MAXIMA 3 QUARTIL	MÉDIA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS INDIRETAS</b>						
AC	1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,80%	3,80%	4,67%	4,01%
DF	1.2 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		1,02%	1,02%	1,21%	1,11%
R	1.3 - RISCO - R		0,50%	0,50%	0,97%	0,96%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS</b>						
S + G	2.1 - SEGUROS / GARANTIAS		0,32%	0,32%	0,74%	0,40%
L	2.2 - LUCRO		6,64%	6,64%	8,69%	7,30%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS</b>						
	3.1 - PIS		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	3.2 - COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	3.3 - ISS = (BASE DE CÁLCULO 40,00% * 5,00% (ALÍQUOTA) * 2,00%)		2,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	CPRB (4,5%, Agencas quando tiver desoneração INSS)		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>						
			10,15%			10,15%
			25,44%			25,44%
	Recuperação de Pavimentação	$\frac{991}{1000} \times (1 + AC + S + R + 6RI + 20FRI + L)$	25,44%			25,44%
	B.D.I. = (ADOTADO)	$\frac{991}{1000} \times (1 - I)$	19,90%	24,23%	20,97%	20,97%

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.063 - D/PFE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.


Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%

DATA: 08/03/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
78

QUADRO RESUMO			
ITEM	ESTRADAS VICINAIS / RUA / AVENIDA DAS LOCALIDADES ABAIXO	ÁREA PEDRATOSCA(m²)	ÁREA PARALELEPÍPEDO (m²)
A	LOCALIDADES		
B	DISTRITO DE VILA NOVA		
C	DISTRITO DE CAIÇARA		
D	SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E PERIFERIA		
	TOTAL GERAL	2.000,00	2.000,00
	ÁREA TOTAL GERAL = 4.000,00m²		

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022

  
Engº Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.063 - D.I.P.E.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**META "A": OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONFORME QUADRO RESUMO ANEXO.**

Endereço: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

Tabela de preço (SEINFRA): 027.1 - DESONERADA - B.D.I. 25,44%

DATA: 08/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 73

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SENSI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00	1,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13 Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,73
C4	Depósito Recursal sem Junta Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

Horista=83,85%

Mensalista = 47,76%

Tarrafas - CE, 08 de março de 2022.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA - PE - 16/083/D.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220949312

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOÃO BOSCO PEREIRA ARAUJO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RSP: 1802341109  
Registro: 188904982CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE,  
AVENIDA MARIA LUIZA LEITE SANTOS  
Complemento:  
Cidade: Tarrafas

Bairro: BULANDEIRA  
UF: CE

CPF/CNPJ: 12.464.301/0001-55  
Nº SN  
CEP: 63145000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 74

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 08/03/2022  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

ÁREA DIV. TRECHOS EST. RUAS E AV. NA SEDE E Z. RURAL  
Complemento: SEDE E Z. RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE  
Cidade: Tarrafas  
Data de Início: 08/03/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE

Bairro: BULANDEIRA  
UF: CE  
Coordenadas Geográficas: -4.884485, -39.754293  
Código: Não Especificado

Nº SN  
CEP: 63145000  
CPF/CNPJ: 12.464.301/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
16 - Execução	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Realização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Realização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ASSESSORIA TÉCNICA NA COORDENAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TÔSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVISÕES DE ESTRADAS VICINAS RUAS E AV. NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
JOÃO BOSCO PEREIRA ARAUJO - CPF: 171.537.352-72  
*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE - CNPJ: 12.464.301/0001-55

9. Informações

\* A ART é válida somente quando guilhada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 86,78 Registrado em: 11/03/2022 Valor pago: R\$ 86,78 Nossas Normas: 8215294583

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-ce.org.br> com o código: 5A230  
Impresso em: 14/03/2022 às 11:25:06 por: G. 187 16.137.51

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-0800

teleatendimento@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-0800

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**CREA-CE**Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Ceará

CNPJ: 07.135.801/0001-50

RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO -  
FORTALEZA - CEARÁ  
CEP: 60030-010  
Tel: + 55 (85) 3453-5600**COBRANÇA DE A.R.T.****Pagador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE  
**CPF/CNPJ**  
12.464.301/0001-55  
**Endereço**  
AVENIDA MARIA LUIZA LEITE SANTOS, 5N  
BULANDEIRA - Tarrafas - CE - 63145000**Representação numérica:** 10490.54743 33000.100843 21520.458320 9 89280000008878  
**Agência / Código Beneficiário** 1047 / 054743-3    **Número do Documento** 14000008215204583-0    **Data Emissão** 08/03/2022    **Data Vencimento** 18/03/2022  
**Parcela** 1/1    **Valor do Documento** R\$ 88,78**Detalhes da Cobrança**

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

CE20220949312 R\$ 88,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 75

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

**CAIXA**Banco  
**104-0**

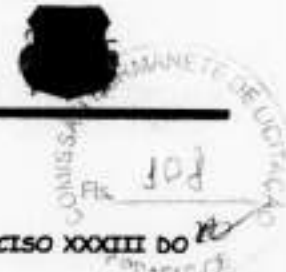
10490.54743 33000.100843 21520.458320 9 89280000008878

Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO.						18/03/2022	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
A-CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará						1047 / 054743-3	
Data Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acab.	Data Processamento	Número		
08/03/2022	8215204583	DM	N	08/03/2022	14000008215204583-0		
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(+/-) Valor do Documento		
	RG	R\$		X	88,78		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO. DEVIDO AO REGISTRO DOS BOLETOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA FEBRABAN, O TÍTULO EMITIDO EM FAVOR DO CREA-CE, PODERÁ SER PAGADO NO MESMO DIA DA EMISSÃO SOMENTE NA CEF. CASO QUEIRA PAGAR EM OUTRO BANCO O PAGAMENTO NÃO PODERÁ SER REALIZADO NO DIA SEQUINTE AO DA EMISSÃO. REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+/-) Mora / Multa / Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(+/-) Valor Cobrado	
CREA-CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará 07.135.801/0001-50 RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ							
Pagador						Código de Barra	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE. 12.464.301/0001-55 AVENIDA MARIA LUIZA LEITE SANTOS, 5N BULANDEIRA - Tarrafas - CE - 63145000						Autenticação Mecânica	

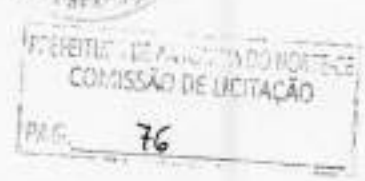
FICHA DE COMPENSAÇÃO







ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
Edital de Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SR. PRESIDENTE.

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
estabelecida na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ora representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2022.08.19.001P - SRP, na  
modalidade concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP atendendo ao disposto no inciso V do art. 27  
da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que  
determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e  
em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na  
condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
Identificação da Assinatura \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fil. 309  
PR. 77

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
Edital de Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PR. 77

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SR. PRESIDENTE.

**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, ora representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2022.08.19.001P - SRP, na modalidade concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP, que inexistem fato impeditivo de habilitação, bem como de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital e de que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública.

Local e data

Assinatura  
Identificação da Assinatura

\*

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bairro Bulandeira, Tarrafas - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, a Sr(a) \_\_\_\_\_, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,

neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE**

**FORNECEDORA. EMBASAMENTO:** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 071/2022 de 21 de março de 2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da **PROCESSO LICITATÓRIO 2022.08.19.001P - SRP modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2022.08.19.001P - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR CONSOLIDADO
01	Futura eventual contratação da Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações vinculadas à Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
02	Futura eventual contratação da Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas escolas, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
03	Futura eventual contratação da Execução de reformas, melhorias e manutenção e ampliação de diversos CEI - Centros de Educação Infantil no Município de Tarrafas/CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
04	Futura eventual contratação da Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE, em diversas localidades da sede e a zona rural do Município.	
05	Execução de obras de reforma, melhorias, manutenção de edificações públicas da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE - Fundo Geral.	
06	Execução de recomposição de pavimentação em Pedra (Tosca e Paralelepípedo) em diversos trechos de estradas vicinais, ruas e avenidas da sede e periferia, bem como na zona rural (distrito de Vila Nova e Distrito de Caicara) do Município de Tarrafas.	

1.2 - O MUNICÍPIO não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO V** do edital.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP e para Registro de Preços nº 14/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação do Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 horas, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.2 - a entrega será feita no local designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, constante na ordem de fornecimento.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Tarrafás - Ceará não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município**

5.1.3 - Prestar a toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

##### **5.2 - Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

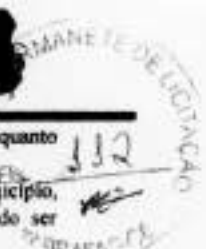
5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

79



quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 - À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Concorrência - SRP nº 2022.08.19.001P e para Registro de Preços Nº 2022.08.19.001P

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta Ata, o edital do Concorrência nº 2022.08.19.001P - SRP e para Registro de Preços nº 14/2022 e a proposta da empresa

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tarrafás - Ceará, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

TARRAFAS-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

